DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2020
PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS – ARTE-EDUCADORES

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Itajobi – SP torna público, a quaisquer pessoas interessadas em ministrar cursos, na função de arte-educador, no ano letivo de 2020, que estarão abertas as inscrições, **em sua sede (DMEC) na Rua Atillio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, no período de 10 a 14 de Fevereiro de 2020, no horário das 09 às 12 e das 13 às 16 horas**, sendo regidas pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O Programa de Projetos Educacionais visa ao oferecimento de uma alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilita a sua permanência no contraturno de seu processo de escolarização, oportunizando o desenvolvimento de diferentes habilidades e competências, bem como propiciando o afastamento desse aluno da ociosidade da rua. Estar em um ambiente educacional é qualidade de vida, é ter a possibilidade de estar em uma escola que, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, amplia as perspectivas de auto-realização e exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO
2.1. Serão aceitas inscrições de atividades de formação no seguinte formato:
Categoria Cursos Livres:
Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais; Iniciação Artística em Musicalização; Iniciação Artística em Teatro; Jardinagem, Judô e Artesanato;
2.2. Os dias e horários das atividades serão acordados no momento da contratação, levando em consideração o Programa de Projetos Educacionais da Diretoria Municipal de Educação e Cultura e o início efetivo dos trabalhos será de acordo com a necessidade de cada modalidade.
2.3. A Tabela de carga horária das atividades consta no Anexo V deste Edital;
2.3.1. O número de aulas, no decorrer do ano letivo, poderá ser alterado de acordo com o interesse da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
2.4. O presente credenciamento e suas decorrentes contratações têm os seguintes objetivos:
I. Oferecer alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilita a sua permanência no contra turno;
II. Promover, para o Sistema de Ensino Municipal, um ambiente educacional de qualidade;
III. Ampliar às crianças e adolescentes as perspectivas de auto-realização e exercício de uma cidadania autônoma;
IV. Promover a vivência nas artes como espectador/observador, a fim de desenvolver o juízo estético, com vistas ao desenvolvimento do indivíduo;
V. Ampliar o repertório artístico-cultural;
2.5. O desenvolvimento e a duração do projeto apresentado não poderão exceder o calendário do Programa de Projetos Educacionais, cujo início dar-se-á a partir de 17/02/2020, conforme a necessidade de cada modalidade, com término em 15/12/2020;
2.6. O proponente do projeto aprovado será remunerado com o valor de R$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos) a hora/aula, conforme carga horária estipulada no Calendário da escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

municipal, sendo que este pagamento se dará através de nota fiscal emitida pelo proponente, dentro do prazo determinado pelo contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Serão admitidos a participar do presente Edital todos os Arte-educadores interessados das áreas artísticas e culturais, que apresentarem perfis compatíveis e experiência comprovada por meio de declaração de atuação no campo desejado, com os objetivos e natureza das atividades de formação artístico-cultural e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Edital;
3.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
3.3. Não poderão se inscrever candidatos menores de 18 (dezoito) anos.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. O modelo do formulário para inscrição no presente processo seletivo deverá ser retirado na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Atillio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês;
4.2. O proponente deverá entregar, no ato da inscrição:
I. (duas) cópias da Ficha de Inscrição (Anexo I), para fins de protocolo, ficando uma na Diretoria Municipal de Educação e Cultura e a outra com o proponente como comprovação da inscrição;
II. DOIS ENVELOPES LACRADOS:
• Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como**: ENVELOPE Nº 1** – **DOCUMENTAÇÃO,** contendo os documentos elencados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste item **(com exceção das letras "d" e "f" do subitem 4.3, que deverá ser apresentado no ato da contratação);**.
• Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 2** – **PROJETO**, contendo os documentos elencados nos subitens 5.6 deste item.

No **ENVELOPE nº 1** - Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo abaixo e dentro a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, sob pena de haver indeferimento da inscrição:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Nome do projeto:.....
Nome do proponente:.....

4.3. **DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**:
a) Ficha de inscrição (Anexo I);
b) Declarações devidamente assinadas (Anexo II), conforme descritivo para elaboração de propostas por área de conhecimento constantes do Anexo VI;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluída pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);
g) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
h) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
i) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
j) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
k) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
l) Para a modalidade de Judô, apresentar os documentos originais e cópias autenticadas do Diploma de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido e Registro no *Conselho Regional de Educação Física e Certificado de Graduação Máxima da Modalidade de atuação.*
m) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
n) Dados Bancários;
4.3.1. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 01, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

ENVELOPE 2 – PROJETO
Nome do projeto: .....
Nome do proponente: .....

4.4. **PROJETO**
Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo acima e dentro do mesmo **02 (duas) vias do Projeto com idêntico conteúdo** (conforme modelo Anexo III)

4.5. Currículo do Proponente (conforme modelo Anexo IV), sob pena de haver indeferimento da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

4.6. Informações gerais podem ser obtidas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, ou pelo telefone (17) 3546.1644.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Será composta uma comissão julgadora, a convite da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, para análise e aprovação dos projetos recebidos, sendo seus atos válidos apenas durante o período de seleção e possíveis recursos dos projetos;
5.2. A Comissão Julgadora será composta por quatro (04) representantes desta Diretoria Municipal de Educação e Cultura, de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento no campo de abrangência deste Edital;
5.3. Em caso de vacância, a Diretora Municipal de Educação e Cultura completará o quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício na área educacional;
5.4. A seleção dos projetos pela Comissão Julgadora ocorrerá em local e horário a serem definidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
5.5. A Comissão Julgadora terá como critérios para seleção dos proponentes a validade e regularidade da documentação exigida no envelope 01 (um);
5.5.1 Somente prosseguirá para a abertura do envelope 02 (dois) os proponentes que estiverem dentro dos critérios de análise após a abertura do envelope 01 (um). Caso não seja aprovado nessa fase, estará automaticamente desclassificado o projeto;
5.6. A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos do envelope 02 (dois);
5.7. A Comissão de Seleção avaliará e credenciará as propostas inscritas de acordo com os seguintes critérios:
a) Proposta organizada conforme Anexo III (0 a 40 pontos);
b) Comprovação de atividades do proponente na área selecionada (0 a 40 pontos);
c) Coerência entre proposta e a formação do Proponente (0 a 20 pontos);
5.8. Serão credenciadas somente as propostas que obtiverem pontuação mínima 60 pontos;
5.9. Após a seleção e credenciamento das propostas, a Comissão de Seleção, encaminhará, para homologação e publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Itajobi, a lista de todos os credenciados, em ordem alfabética por nome do proponente;
5.10. As decisões da Comissão de Seleção relativas à seleção e escolha das propostas, constantes do item 6.1, são soberanas e irrecorríveis;
5.11. A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A Prefeitura do Município de Itajobi, através da Diretoria Municipal de Educação, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município, os projetos aprovados pela Comissão Julgadora;
6.2. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados serão convocados para atribuição das aulas;
a) a concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado;
b) a seu critério, a Comissão Julgadora poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

6.3. À Diretoria Municipal de Educação e Cultura é reservado o direito de não iniciar projetos, desde que não haja projeto aprovado na área ou índice mínimo de público interessado;
6.4. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer momento, lançar novo edital para o preenchimento de vagas dos projetos em andamento, bem como para implantar novos projetos.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal de Itajobi e o proponente, no qual será definida: a sua remuneração conforme carga horária mensal. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso, ressaltando-se que o proponente só será pago, a partir do início de suas atividades.
7.2. O contratado terá que comprovar a realização das atividades através do preenchimento de diários de classe, com chamada e relatório pedagógico, entregues à Diretoria Municipal de Educação e Cultura até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente.
7.3. A oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) dos alunos;
7.4. Caso haja desistência dos alunos, o contratado deverá informar o departamento para convocação da lista de espera;
7.5. O não cumprimento do projeto, conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços tornará inadimplente o proponente sendo possíveis as seguintes penalidades:
a) os proponentes e seus representantes legais declarados inadimplentes não poderão celebrar qualquer contrato ou receber qualquer apoio legal dos órgãos públicos municipais, por um período de dois (02) anos;
b) o proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;
c) o contratado poderá ser substituído a qualquer momento a critério da Diretoria Municipal de Educação;
7.6. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura averiguará a realização do plano de aula a partir dos relatórios e através de visitas técnicas de avaliação;
7.7. O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual da Prefeitura do Município de Itajobi e Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
7.8. Não será contratado o candidato que no momento da contratação não apresentar o exigido nas letras “d” e “f” do subitem 4.3 do item 4 do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. É responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

8.2. O credenciamento e a prestação de serviços contratados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura não implicam qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO;
8.3. O credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Diretoria Municipal de Educação e Cultura, enquanto estiver executando os serviços contratados;
8.4. A qualquer tempo serão anulados os credenciamentos de candidatos que cometerem atos de desrespeito que expressem qualquer forma de preconceito;
8.5. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial;
8.6. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da Seleção, e passarão a fazer parte do acervo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
8.7. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados;
8.8. O Arte-educador compromete-se em participar de eventos realizados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
8.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Diretoria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;
8.10. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Secretaria Municipal de Educação, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias de feriados, fins de semana ou pontos facultativos;
8.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do candidato;
8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e pela Diretora Municipal de Educação e Cultura, durante o julgamento dos pedidos de reconsideração.

9. DAS PENALIDADES
9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
9.2. Para cada ausência/falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sem possibilidade de reposição;
9.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior (doença, morte em família, ocorrência gestacional, etc.) não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas com acordo prévio estabelecido pela, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido;
9.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura no ato da contratação poderá ser considerada como falta, exceto por motivo de força maior;
9.5. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito, desde logo, o Foro Distrital de Itajobi para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital;

10.2. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente;

10.3. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Educação;

10.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Municipal de Educação e Cultura, ouvidas as áreas competentes.

Itajobi, 07 de Fevereiro de 2020

Profª Drª Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva
Diretora Municipal de Educação e Cultura

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CURSO LIVRE

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES

Nome do Proponente:			
Título da Proposta			
Área Geral da Proposta: **( ) Iniciação Artística em artes plásticas e visuais** **( ) Iniciação Artística em musicalização** **( ) Teatro** **( ) Judô** **( ) Jardinagem** **( ) Artesanato**			
CPF:	**RG:**	**PIS/PASEP/NIT:**	
Endereço:			**Número:**
Complemento:	**Bairro:**	**Cidade/Estado:**	**CEP:**
Telefone:		**E-mail:**	
Inscrição Pessoa Jurídica..... **Banco..... Agência..... CC.....**			

Itajobi, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que tenho ciência de que a seleção para integrar o credenciamento do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES** não gera direito subjetivo à efetiva contratação.
Declaro também que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto.

Itajobi, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO III

PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:.....

ÁREA DE ATUAÇÃO.....

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME.....

ENDEREÇO.....

CIDADE..... CEP.....

CPF..... RG.....

TEL- CELULAR ..... RESIDENCIAL.....

EMAIL .....

3. JUSTIFICATIVA (Por que propõe o projeto?)

.....

.....

.....

.....

4. OBJETIVOS GERAIS (O que pretende realizar)

.....

.....

.....

.....

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Detalhar o que pretende realizar)

.....

.....

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

.....

.....

.....

.....

.....

III. METODOLOGIA

.....

.....

.....

.....

IV. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

.....

.....

.....

.....

V. MATERIAIS (Especificar o material de consumo da atividade anual)

.....

.....

VI. EQUIPAMENTOS

.....

Itajobi, ___ de _____ de 2020

_____
Assinatura

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO IV

CURRÍCULO – NOME

DADOS PESSOAIS

Nome artístico:.....

Endereço completo:.....

Data de nascimento:.....

Telefones:.....

Email:.....

FORMAÇÃO

Nível Médio: ( )

Nível Universitário: ( ) ÁREA.....

Cursos:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Aulas, cursos, palestras, workshops, comunicações e painéis em congressos – Portfólio).

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Itajobi, ___ de _____ de 2020

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO V

MODALIDADES	AULA SEMAMAL
PINTURA EM TELA	10
BANDA	10
TEATRO	10
JUDÔ	10
JARDINAGEM	10
ARTESANATO	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO VI

Descritivo para Elaboração de Propostas por Área de Conhecimento
Programa de Projetos Educacionais
Crianças e Adolescentes

I. Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais
Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos
Proposta: atividades de formação artística de iniciação que estimulem a criatividade abrangendo atividades práticas nos mais diversos estilos das artes plásticas e visuais como: colagem, desenho, modelagem, escultura, mosaico e pintura em tela. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de articulação com outras áreas como música, teatro e literatura.

II. Iniciação Artística em Musicalização
Público Alvo: de 06 a 14 anos
Proposta: atividades de formação artística que introduzam de maneira agradável e criativa a linguagem musical, formando e ampliando o repertório musical, além de desenvolver habilidades de percepção auditiva, concentração, ritmo, compreensão da linguagem musical etc.

III. Teatro
Público Alvo: de 08 a 14 anos.
Proposta: atividades de formação artística de iniciação ao teatro que estimulem a criatividade do estudante, a partir do desenvolvimento de jogos, brincadeiras populares, confecção de bonecos e máscaras, dinâmicas, improvisação, criação de cenas, entre outras possibilidades da linguagem nos mais diversos gêneros do teatro. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de Secretaria Municipal de Educação articulação com outras áreas como música, literatura e artes plásticas e visuais.

IV. Iniciação em Judô
Público Alvo: de 06 a 14 anos.
Proposta: Atividades físicas plenas, que propõem trabalhar o corpo e a mente, buscando um equilíbrio fundamental para o desenvolvimento integral do indivíduo. Sua prática não só é saudável para uma boa forma física, mas também para o desenvolvimento das virtudes.

V. Iniciação em Jardinagem
Público Alvo: de 06 a 14 anos.
Proposta: Atividades sobre técnicas de cultivo e reforma de vasos, floreiras e pequeninos jardins, entre eles os suspensos, mobilizando conhecimentos sobre: fisiologia e classificação das plantas, solo e condições ambientais; utilizando técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais e cuidados pessoais com os instrumentos utilizados, durante o manuseio do plantio, objetivando a valorização estética da ambientação local exterior e interior e a responsabilidade socioambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

Os projetos não precisam necessariamente contemplar todo o conteúdo do descritivo proposto, podendo atender parte dele, porém, deverá apresentar coerência entre público-alvo e técnica, bem como os que exigirem, apresentar o credenciamento.

VI. Artesanato
Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos
Proposta: atividades que estimulem a criatividade por meio de técnicas de artesanato de modo geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS

INSCRIÇÕES DE PROJETOS

ARTE EDUCADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO PREPONENTE	DATA DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS

INSCRIÇÕES DE PROJETOS

ARTE EDUCADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO PREPONENTE	DATA DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		